



# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

## **8º TERMO DE ADITAMENTO**

### **CONTRATO Nº 054/2013**

***Contrato de execução de obras e serviços que fazem entre si de um lado o Município de Nova Marilândia e do outro a empresa MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME***

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 0967036-0 SSP/MT, e CPF: 953.137.881-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME**, inscrita no CNPJ: 11.085.327/0001-20 e Inscrição Estadual 13.457.605-2, situada na AV Historiador Rubens de Mendonça, nº1894- Ed Empresarial Maruanã- Sala 1801 Anexo 1-Bosque da Saúde- Cuiabá-MT-CEP: 78.050.000, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. **GABRIELLE MOREIRA COSTA**, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF 021.503.831-28, e do RG.2132656-8 SSP/MT, residente e domiciliada na Av. dos Jequitibas, nº 1499- Jardim das Palmeiras- Sinop-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente contrato de execução de obra e serviços, decorrente da **Tomada de Preços 003/2012**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

### **1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO**

1.1 – O prazo de vigência e execução do **contrato nº 054/2013**, previsto em sua cláusula 1.0, para **EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC-0164/2012, PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE- FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE (FUNASA), em consonância com PROJETO BÁSICO – desenhos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos**, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

contrato independentemente de sua transcrição, fica prorrogada a execução até **04/11/2017**.

### **2.0 -CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

2.2 – O aditamento contratual tem fundamento legal no Art.57, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOVA MARILÂNDIA- MT, 01 DE MARÇO DE 2017.

**MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**  
**CONTRATANTE- JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA- Prefeito Municipal**

**MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

**SAMARA LOIDE SIVA CAMPOS**  
**CPF: 046.470.371-93**

**ANGELICA DALFIOR DE O. LEITE**  
**CPF: 009.997.571-80**

